



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
 Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
 FL. 308



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2009 – CPL/TJRO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0311/0191/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É o **registro de preços** para eventual fornecimento de material de consumo (Café, Açúcar, chá mate e adoçante dietético), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

**LOTE 01**

**Primeira Classificada**

Empresa: Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda		CNPJ: 01.663.647/0001-66	
Endereço: Av. Rio Madeira, 1365 – bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO – CEP 76.820-362			
E-mail: gutacomercio82@hotmail.com		Fone: (69) 3222-7636	Fax: (69) 3225 - 0763
Representante: Thiago Gonçalves da Silva		RG: 662781 SSP/RO	CPF: 522.659.512-34
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Açúcar cristal, pacote de 2 Kg, acondicionados em fardos com 20 Kg ou 10 Pacotes. <b>Marca: BARRALCOOL</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	12.000 PCT	3,31
<b>Valor Total do Lote: R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte reais)</b>			

**Segunda Classificada**

Empresa: LAJA LTDA – ME	CNPJ: 05.887.870/0001-48
<b>Valor Total do Lote: R\$ 39.999,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)</b>	

**Terceira Classificada**

Empresa: COSTA & VENUS LTDA	CNPJ: 09.356.488/0001-69
<b>Valor Total do Lote: R\$ 40.999,00 (Quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais)</b>	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 209

**Quarta Classificada**

Empresa: COSTA E MARTINS LTDA ME	CNPJ: 08.024.061/0001-09
Valor Total do Lote: R\$ 42.588,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais)	

**Quinta Classificada**

Empresa: A D BILIO - ME	CNPJ: 04.935.430/0001-56
Valor Total do Lote: R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais)	

**Sexta Classificada**

Empresa: GUIMANS COM. E EMPREE. INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ: 07.842.596/0001-16
Valor Total do Lote: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)	

**LOTE 02**

**Primeira Classificada**

Empresa: Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	CNPJ: 01.663.647/0001-66		
Endereço: Av. Rio Madeira, 1365 - bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO - CEP 76.820-362			
E-mail: gutacomercio82@hotmail.com	Fone: (69) 3222-7636	Fax: (69) 3225 - 0763	
Representante: Thiago Gonçalves da Silva	RG: 662781 SSP/RO	CPF: 522.659.512-34	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
2	Café em pó, de 1ª qualidade, torrado e moído, alto grau de pureza, embalado a vácuo, pacote com 500gr. <b>Marca: ODEBRECHT</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	20.000 PCT	4,49
Valor Total do Lote: R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais)			

**Segunda Classificada**

Empresa: ODEBRECHT COM. E INDÚSTRIA DE CAFE LTDA	CNPJ: 78.597.150/0018-60
Valor Total do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)	

**Terceira Classificada**

Empresa: A D BILIO - ME	CNPJ: 04.935.430/0001-56
Valor Total do Lote: R\$ 90.999,00 (Noventa mil, novecentos e noventa e nove reais)	

**Quarta Classificada**

Empresa: TELMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 05.920.319/0001-59
Valor Total do Lote: R\$ 92.200,00 (Noventa e dois mil e duzentos reais)	

**Quinta Classificada**

Empresa: GUIMANS COM. E EMPREE. INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ: 07.842.596/0001-16
Valor Total do Lote: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)	

**Sexta Classificada**

Empresa: MULTICOM COMERCIO MULTIPLO LTDA	CNPJ: 05.656.062/0001-70
Valor Total do Lote: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)	

**Sétima Classificada**

Empresa: ODEBRECHT COM. E INDÚSTRIA DE CAFE LTDA	CNPJ: 78.597.150/0001-11
Valor Total do Lote: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	

**Oitava Classificada**

Empresa: COSTA E VENUS LTDA	CNPJ: 09.356.488/0001-69
-----------------------------	--------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 310

Valor Total do Lote: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

**Nona Classificada**

Empresa: COSTA E MARTINS LTDA - ME CNPJ: 08.024.061/0001-09  
Valor Total do Lote: R\$ 134.460,00 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

**Décima Classificada**

Empresa: LAJA LTDA - ME CNPJ: 05.887.870/0001-48  
Valor Total do Lote: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)

**LOTE 04**

**Primeira Classificada**

Empresa: Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ: 01.663.647/0001-66  
Endereço: Av. Rio Madeira, 1365 – bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO – CEP 76.820-362  
E-mail: gutacomercio82@hotmail.com Fone: (69) 3222-7636 Fax: (69) 3225 - 0763  
Representante: Thiago Gonçalves da Silva RG: 662781 SSP/RO CPF: 522.659.512-34

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
4	Adoçante dietético líquido, embalagem de 100 ml. <b>Marca: ADOCIL</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	720 UND	2,14

Valor Total do Lote: R\$ 1.540,80 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

**Segunda Classificada**

Empresa: LAJA LTDA - ME CNPJ: 05.887.870/0001-48  
Valor Total do Lote: R\$ 1.599,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais)

**Terceira Classificada**

Empresa: COSTA E MARTINS LTDA ME CNPJ: 08.024.061/0001-09  
Valor Total do Lote: R\$ 3.312,00 (Três mil, trezentos e doze reais)

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.



### DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

### DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas, pelo Departamento de Almoarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **Anexo VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterà:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.



**5.7.1.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### **DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.2.** Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

**6.2.1.** Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

**6.4.** As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

**6.5.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.6.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

**7.3.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.



**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O requerimento de que trata o item 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

**8.5.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**8.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**8.5.3.** O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**8.5.4.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

**8.5.5.** O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

**8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.**

#### **DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

#### **DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ**

**10.1.** A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 34

**10.2.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**. Se o valor for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

**11.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

**11.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

**11.1.3.** Não manter a proposta;

**11.1.4.** Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**11.2.** A Detentora fica ciente de que:

**11.2.1.** No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**11.2.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

**11.2.2.** No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término



do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

**11.2.3.** Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

**11.2.4.** Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

**11.2.5.** A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o item anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

**11.2.6.** Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

**11.2.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**11.2.8.** Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**11.2.9.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**11.2.10.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**11.3.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

**12.1.** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo.

**12.2.** Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**13.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

## DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 316

**14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Des<sup>a</sup>. Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

GUTA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA  
Thiago Gonçalves da Silva  
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Pedro Bentes Bernardo  
Pregoeiro

DATA: 09/06/2009

HORA: 11:58:03

USUARIO: PEDRO

TJ/RO  
FL. 204

D E C L A R A C A O

TJ/RO  
FL. 206

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 01663647/0001-66 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: CONSTA

GUTA DISRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

UASG CADASTRADORA: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 12/06/2008

DT ALT DOCUMENTO: 08/06/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	15/07/2009		07/07/2009	22/11/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2009	25/08/2009	06/09/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 4,10 ; LG= 3,98 ; LC= 3,98

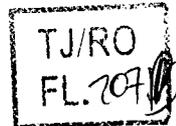
UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 09/06/2009

F: 68080689253 NOME: PEDRO BENTES BERNARDO

ASS.: \_\_\_\_\_

PF3=SAI PF12=RETORNA

*Pedro Bentes Bernardo*  
Pregoeiro/TJRO



DATA: 12/06/2008 UASG: 160349

CNPJ: 01663647/0001-66 GUTA DISRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 GODOFREDO GONCALVES FILHO

004209541-71

10,000000

2 GODOFREDO GONCALVES

534362102-34

90,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

  
Pedro Bentes Bernardo  
Pregoeiro/TJRO



Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

TJ/RO  
FL. 208

CNPJ Nº 01.663.647/0001-66  
Inscrição Estadual 0000000058780-0  
Suframa 100798306

Ao  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2o andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

### PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2009**, realizado no dia 09/06/2009, às 10 horas. Processo 0311/0191/2009.

**Razão Social: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**

**Número do CNPJ: 01.663.647/0001-66**

**Endereço completo com CEP: AV. RIO MADEIRA, Nº 1365 – NOVA PORTO VELHO – CEP 76.820-362**

**Fone/Fax/Celular: 3222-7636 / 3225-0763 / 9282-6701**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.): gutacomercio82@hotmail.com**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente: BRASIL AG. 2270-5 C/C 14.575-0**

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (Café, Açúcar, chá mate e adoçante dietético líquido), visando atender a Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

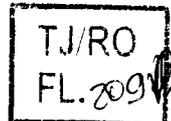
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA ÚNICO:** 30 (dias) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
1	Açúcar cristal, pacote de 2 Kg, acondicionados em fardos com 20 Kg ou 10 Pacotes. <b>Marca: BARRALCOOL.</b>	12.000 PCT	2 anos	3,31	39.720,00
2	Café em pó, de 1ª qualidade, torrado e moído, alto grau de pureza, embalado a vácuo, pacote com 500gr. <b>Marca: ODEBRECHT.</b>	20.000 PCT	1 ano	4,49	89.800,00
4	Adoçante dietético líquido, embalagem de 100ml <b>Marca: ADOCIL</b>	720 UNID	1 ano	2,14	1.540,80
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 131.060,80 (cento e trinta e um mil sessenta reais e oitenta centavos)</b>					



**Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**



-----  
CNPJ N° 01.663.647/0001-66  
Inscrição Estadual 0000000058780-0  
Suframa 100798306

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

Atenciosamente,

Porto Velho, RO, 09 de junho de 2009.

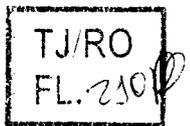
**THIAGO GONÇALVES DA SILVA**

RG: 662781 SSP/RO

CPF: 522.659.512-34



**Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**



CNPJ Nº 01.663.647/0001-66  
Inscrição Estadual 0000000058780-0  
Suframa 100798306

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2o andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2009 - PROCESSO n. 0311/0191/2009.

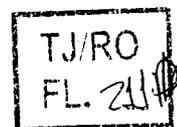
A empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ n. 01.663.647/0001-66, sediada Avenida Rio Madeira, 1365, bairro Nova Porto Velho, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, RO, 09 de junho de 2009.

**THIAGO GONÇALVES DA SILVA**  
RG: 662781 SSP/RO  
CPF: 522.659.512-34



**Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**



CNPJ Nº 01.663.647/0001-66  
Inscrição Estadual 0000000058780-0  
Suframa 100798306

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2o andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2009 - PROCESSO n. 0311/0191/2009.

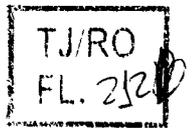
A empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ n. 01.663.647/0001-66, sediada Avenida Rio Madeira, 1365, Bairro Nova Porto Velho, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Velho, RO, 09 de junho de 2009.

**THIAGO GONÇALVES DA SILVA**  
RG: 662781 SSP/RO  
CPF: 522.659.512-34



**Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**



CNPJ Nº 01.663.647/0001-66  
Inscrição Estadual 0000000058780-0  
Suframa 100798306

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2009 - PROCESSO n. 0311/0191/2009.**

A empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ n. 01.663.647/0001-66, sediada Avenida Rio Madeira, 1365, Bairro Nova Porto Velho, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Porto Velho, RO, 09 de junho de 2009.

**THIAGO GONÇALVES DA SILVA**  
RG: 662781 SSP/RO  
CPF: 522.659.512-34